



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto será Registro de Preços para aquisição de lixeira para RSU e Bancos para praças todos com material reciclável

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 19/10/2023

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de lixeira para RSU e Bancos para praças todos com material reciclável conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ **2.505.947,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

6.1.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.018;

6.1.2 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00;

6.1.3 - Código Reduzido: 455;

6.1.4 - Fonte de Recurso: 1704.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **Declaração de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **DECLARAÇÃO** que de **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V**,

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1 e SG = Solvência Geral ≥ 1**, do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

12.5.2 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.3 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO N°035/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N°035/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9152/2023

neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexecuibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo do objeto nos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9152/2023

termos do art. 73, II, “b” da Lei 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9152/2023

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 03 de outubro de 2023

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2023

(Lei 10.520/2002 - DEC. 7.892/2013 combinada com a L.F 8666/93)

“Conforme previsto na Súmula 177 do TCU”

1) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de [lixeiras pequenas]¹ para dispor em ruas e praças assim como [bancos]² para praças em conformidade com a legislação vigente a fim de atender a demanda das ruas e avenidas neste Município, favorecendo o correto descarte dos resíduos pela população. O objeto a ser comprado visa apoiar no descarte dos resíduos de lixo ainda no momento de sua geração. A identificação é uma medida que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, e deve conter a proliferação do lixo mais comum nas ruas praças e avenidas¹ atendendo a norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos sólido urbanos, Os bancos deverão ser distribuídos nas praças e parques devidamente identificados² devendo atender os parâmetros referenciados.

¹ Considerando que, atualmente há poucas lixeiras em uso o insuficiente para conter a demanda necessária na cidade e não possuem identificação, algumas foram adquiridas há mais de 1 anos e em algumas esferas substituíram em sua maioria dos casos as que encontram-se desgastadas pelo uso, e tendo em vista também que os sacos de lixo que são colocados nas lixeiras apesar de possuir identificação de conteúdo e risco, é necessário a composição que atendam a legislação em vigor para que possa ser realizado o descarte adequado dos resíduos de serviços no momento de sua geração para que possamos usar o estudo futuro de viabilização da coleta seletiva.

O objeto a ser contratado vai atuar diretamente no gerenciamento de resíduos gerados nos bairros os quais poderemos identificar o tipo de descarte correto dos resíduos gerados de cada unidade, trazendo assim futuramente uma economicidade ao Município quanto a coleta seletiva. Já o benefício indireto encontra-se na segurança de que o descarte dos Resíduos dos Sólidos Urbanos dos Bairros ou setores não causará nenhum impacto significativo ao Meio Ambiente.

Órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, têm assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes que geram RSU e RSH. No contexto atual, não se pode deixar de lado a problemática social, ambiental e sanitária decorrente da destinação inadequada dos resíduos de serviço de limpeza pública, fazendo-se necessário a adequação às normas existentes por parte de todos os estabelecimentos geradores destes resíduos.

Segundo a Resolução CONAMA 358/2005 “Cabe aos geradores de resíduos de lixo e ao responsável legal, referidos no art. 3º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981”.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 Publicada no DOU nº 84, de 4 de maio de 2005, Seção 1, páginas 63-65

2) DO OBJETO:

2.2 - O objeto do presente Projeto é o de aquisição através de registro de preços a futura Aquisição de Lixeira para RSU e bancos para praças todos com material reciclável conforme especificado neste TR.

2.3 – O objetivo do presente processo é aquisição de lixeira e bancos, de acordo com os dispositivos legais vigentes; por meio de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 modelado no DEC. 7.892/2013 e consubstanciada com a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 – Será facultada pela Administração a comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

4) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - O pregão presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5) RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Secretaria na Aquisição de Lixeira, para os BAIRROS, e bancos para as praças objetivando o atendimento melhorado a população E posterior estudo a CSLU.

6) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO/VALOR/:

6.1 - 04.122.0001.2.018

6.2 - 339030

6.3 - 455

6.4 - 1704

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

7.1- O quantitativo foi obtido pelo levantamento, *in loco*, das necessidades de lixeira em cada setor ou bairro, local por local assim como os bancos, conforme planilhas em anexo as quais foram solicitadas pelos seus Gerentes de bairro da seguinte forma:

1ª coluna – encontram-se discriminadas as descrições do objeto a ser adquirido para recolhimento nas diversas ruas;

2ª Linha – encontram-se discriminados os quantitativos dos tipos de lixeira ou banco, comum (C) de 1000 litros;

3ª e 4ª e 5ª coluna - encontram-se discriminados os preços médios e tipos de lixeira, comum (C), de 67 litros para cada Bairro ou setor.

5ª coluna - encontram-se discriminados os valores unitários do tipo de lixeira, comum (C) de 1000 litros.

7.1 No rodapé de cada folha da planilha, encontra-se o somatório da folha de cada tipo de lixeira ou banco, sendo que na última folha da planilha consta o somatório total de cada tipo.

7.1 É imperioso ressaltar que como o objeto da licitação trata-se de material sustentável (material ecológico) de durabilidade relativamente média, não há como estabelecer com precisão um estudo de consumo, já que em momentos diferentes e dependentes de diversos fatores, as lixeiras e bancos se tornam obsoletas pelo término das suas vidas úteis, todavia é imperativa a informação do departamento de patrimônio.

Nesse contexto, considerando que as lixeiras e bancos duram muito tempo, as demandas para aquisição basearam-se na necessidade de colocação das lixeiras em locais existentes de grande movimentação pública, assim como os bancos nas Praças, canteiros e calçadão Público do Município.

GLOSSÁRIO

Bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratório.

7) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MIN	QTDE MAX	IMAGEM/PLANTA
01	<p>As lixeiras de material reciclável são compostas por réguas de madeira plástica encapsulada com a base e tampa de plástico injetado não necessitando de manutenção e imune a praga e cupins; Base superior acompanha tampa, na cor a definir. Quatorze unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 87x22x700mm, na cor Ipê, fixadas as bases a partir de vinte e oito parafusos com porcas. Entregue em um kit contendo: 14 tábuas, 2 bases, 1 tampa, 28 parafusos e 28 porcas. Acompanha manual de montagem. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência</p> <p>Acabamento Corpo (material) Ripas em Madeira Plástica; Capacidade (Litragem) Suporta até 94 litros; Diâmetro 0,50 m; Altura total 0,86 m (com a tampa); Peso suportado até 18 kg; Plástico reciclado injetado na cor do corpo (perfis) em Ipê; Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.</p> <p>Acabamento tampa (material) Plástico reciclado (preto) tampa abertura frontal medindo 110x390mm, com opção nas cores preta Diâmetro 110x390mm, Produto entregue desmontado com manual de instruções e acessórios. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Norma EN841</p> <p>Suporte (material) Suporte ecológico para lixeira em madeira plástica, fabricado através de polímeros reciclados. A estrutura do suporte é composta por duas unidades de colunas em madeira plástica com dimensão de 90x90x1500mm e uma unidade de coluna em madeira plástica com dimensão de 90x90x465mm, fixadas entre si a partir de quatro tes plásticos e trinta e dois parafusos. Entregue em um kit contendo: 3 colunas, 4 tes plásticos, 32 parafusos. Acompanha manual de montagem. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.</p>	UNID	1000	1500	
02	<p>Os Bancos são de material reciclável são compostos por réguas de madeira plástica encapsulada A estrutura do banco é composta por três pés em formato de "h" com largura de 55mm e espessura de 4mm, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta. Quatro unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 150x40x1500mm, na cor Ipê, fixadas aos pés a partir de três travas, trinta parafusos com porcas e arruelas. Entregue em um kit contendo: 4 tábuas, 3 pés. 3 travas, 30 parafusos, 30 porcas e 30 arruelas. Acompanha manual de montagem. Acompanha chave plástica para aperto. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Resistente a soluções ácido-alcalinas, fungos, bactérias, detergentes e demais produtos de higienização. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA</p> <p>Acabamento Corpo (material) Madeira Plástica Maciça Canyon 150x40x1500mm Pintura eletrostática Profundidade 0,41 m Altura 0,71m O banco deverá suportar até 450 kg O banco deverá apresentar os pés parafusáveis que são ideais para áreas públicas</p>	UNID	500	650	 

7.1. Não serão aceitas as variações das dimensões e capacidades dos itens descritos acima, conforme descrito nas **Informações Complementares** para cada item;

7.2. Deverão ser fornecidas as mesmas dimensão e capacidade da proposta vencedora durante toda vigência do contrato.

7.3 – Das unidades estimadas em função do consumo e prováveis utilizações de Lixeiras para o período de 12 meses:

DESCRIÇÃO		UND	SETOR 01	SETOR 02	SETOR 03	SETOR 04	SETOR 05	SETOR 6	TOTAL
ITEM	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 87X22X700MM, NA COR IPÊ								
Quantidade Mínima		UND	175	65	65	165	165	165	1.000
Quantidade Máxima		UND	250	150	150	250	250	250	1.500
AZUL	Alto de Búzios A, Tartaruga, Portal da Ferradura, Vila Caranga, Ferradura, Centro, Humaitá, Armação, Ossos, João Fernandes, Brava, João Fernandinho, Forno								
VERDE	Alto de Búzios B, Sítio do Campinho, Manguinhos, Torrely, Ferradurinha, Geribá, Bosque de Geribá, Porto Belo até o Pórtico A								
AMAREO	Pórtico B, Cem Braças, Capão, Tucuns, Vila São José, São José, José Gonçalves, Caravelas e Baía Formosa								
LARANJA	Pórtico C, Baía Formosa, Enseada Blanca, Enseada Azul, Marina antes da Ponte, Marina após a Ponte, Boa vista e Subida do Cruzeiro								
CINZA	Cruzeiro da Rasa, Arpoador, Bambuzal, Monte Verde, Vila Verde, Rua 22 e Vila dos Pescadores Praça do Quilombola.								
MARROM	Início da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Praça Quilombola) até Pórtico de Manguinhos e do Pórtico da Estrada de Búzios até João Fernandes								

7.4 – Das unidades estimadas em função do consumo e prováveis utilizações de Bancos para o período de 12 meses:

DESCRIÇÃO		UND	SETOR 01	SETOR 02	SETOR 03	SETOR 04	SETOR 05	SETOR 6	TOTAL
ITEM	BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 150x40x1500mm - COR IPÊ								
Quantidade Mínima		UND	175	165	165	165	165	165	500
Quantidade Máxima		UND	250	250	250	250	250	250	650
AZUL	Alto de Búzios A, Tartaruga, Portal da Ferradura, Vila Caranga, Ferradura, Centro, Humaitá, Armação, Ossos, João Fernandes, Brava, João Fernandinho, Forno								
VERDE	Alto de Búzios B, Sítio do Campinho, Manguinhos, Torrely, Ferradurinha, Geribá, Bosque de Geribá, Porto Belo até o Pórtico A								
AMAREO	Pórtico B, Cem Braças, Capão, Tucuns, Vila São José, São José, José Gonçalves, Caravelas e Baia Formosa								
LARANJA	Pórtico C, Baia Formosa, Enseada Blanca, Enseada Azul, Marina antes da Ponte, Marina após a Ponte, Boa vista e Subida do Cruzeiro								
CINZA	Cruzeiro da Rasa, Arpoador, Bambuzal, Monte Verde, Vila Verde, Rua 22 e Vila dos Pescadores Praça do Quilombola.								
MARROM	Início da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Praça Quilombola) até Pórtico de Manguinhos e do Pórtico da Estrada de Búzios até João Fernandes								

7.5. Cronograma Estimado para eventual entrega das Lixeiras

PRODUTO	Setor 1 Até 30 dias		Setor 2 Até 30 dias		Setor 3 Até 30 dias		Setor 4 Até 30 dias		Setor 5 Até 30 dias		Setor 6 Até 30 dias		MÍNIMO	MÁXIMA
	Mínima	Máxima												
LIXEIRA/ 87x22x70														
1º MÊS	40	50	40	50	40	50	40	50	40	50	40	50	1.000	1.500
2º MÊS	20	40	20	40	20	40	20	40	20	40	20	40		
3º MÊS	20	30	20	30	20	30	20	30	20	30	20	30		
4º MÊS	20	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20		
5º MÊS	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20		
6º MÊS	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20		
7º MÊS	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20		
8º MÊS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		
9º MÊS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		
10º MÊS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		
11º MÊS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		
12º MÊS	05	10	05	10	05	10	05	10	05	10	05	10		
	175	250	165	250	165	250	165	250	165	250	165	250	1.000	1.500

7.6. Cronograma Estimado para eventual entrega dos Bancos

PRODUTO	Setor 1 Até 30 dias		Setor 2 Até 30 dias		Setor 3 Até 30 dias		Setor 4 Até 30 dias		Setor 5 Até 30 dias		Setor 6 Até 30 dias		MÍNIMO	MÁXIMA
	Mínima	Máxima												
BANCOS/ 150x40x1 500mm														
1º MÊS	30	40	25	30	20	25	20	25	15	25	10	25	500	650
2º MÊS	10	20	10	15	15	15	10	15	10	15	05	15		
3º MÊS	10	10	05	10	05	08	05	08	05	08	05	05		
4º MÊS	10	10	05	10	05	08	05	08	05	08	05	08		
5º MÊS	10	10	05	10	05	08	05	08	05	08	05	08		
6º MÊS	10	10	05	10	05	08	05	08	05	08	05	08		
7º MÊS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05		
8º MÊS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05		
9º MÊS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05		
10º MÊS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05		
11º MÊS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05		
12º MÊS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05		
	110	130	85	115	85	102	80	102	75	102	65	99	500	650

8) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor do Município.

8.2 - A entrega das lixeiras dar-se-á da seguinte maneira:

8.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto e emissão da NF.

8.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

8.5 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.6 - A Licitante vencedora garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à PMAB.

8.7 - A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

8.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá iniciar se 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento.

8.9- Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá a Secretaria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

8.10 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados

8.11 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 - A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste TR serão feitos pela Secretaria de Serviços Públicos.

9.2 - No caso dos produtos entregues apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à detentora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a partir da notificação por e-mail, telefone pelo representante da Secretaria solicitante.

9.3 - O representante do Município de Armação dos Búzios lotado na Secretaria de Serviços Públicos, devidamente designado, registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

9.4. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:

I
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.5. O local adequado para avaliação e recebimento dos equipamentos será a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada à Estrada José Bento Ribeiro Dantas S/N - Rasa, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.956-770, das 8h às 16h ou em outro local expressamente indicado por esta, previamente a CONTRATADA. Os equipamentos que estiverem em uso serão armazenados de forma adequada atendendo as indicações dos fabricantes.

9.6 Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias uteis para esse fim.

9.7 Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2 - Pela execução do objeto deste Termo deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada desde que a mesma apresente toda a documentação necessária para liquidação e posterior pagamento:

10.3 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13) SANÇÕES:

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14. DOS PRAZOS E ADESÕES:

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

14.2 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14.3 Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, dentro dos limites previstos na legislação.

15) DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E ADESÃO

15.1 O futuro Contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

16) DO FATURAMENTO

16.1 Deverão ser apresentadas no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ: 01.616.171/0001-02, Endereço: Estrada da Usina Velha, 600 Centro Armação dos Búzios - CEP: 28.950-785

17 CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 – Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto a CPL ou Secretaria Municipal de Serviços Públicos setor de Contratos e Convênios, situado na: Estr. da Jose Bento Ribeiro Dantas, S/N - Rasa, Búzios - RJ, 28956-690 Horário: 08:00 Aberto · Fecha às 17:00

Telefone: (22) 2623-4950 Ramal 213 em horário comercial ou preferencialmente pelo e-mail sesep.abuzios@gmail.com

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Serviços Públicos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 9152/2023 **Nº Edital:** 035/2023
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 19/10/2023 **Horário:** 10:00

Objeto: O TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PEQUENAS PARA DISPOR EM RUAS E PRAÇAS ASSIM COMO BANCOS PARA PRAÇAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS RUAS E AVENIDAS NESTE MUNICÍPIO, FAVORECENDO O CORRETO DESCARTE DOS RESÍDUOS PELA POPULAÇÃO.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
1	AS LIXEIRAS DE MATERIAL RECICLÁVEL SÃO COMPOSTAS POR RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA COM A BASE E TAMPA DE PLÁSTICO INJETADO NÃO NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO E IMUNE A PRAGA E CUPINS	UNID	1.500,00	1.136.2100	1.704.315,00
Descr:	<p>BASE SUPERIOR ACOMPANHA TAMPA, NA COR A DEFINIR. QUATORZE UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 87X22X700MM NA COR IPÊ, FIXADAS AS BASES A PARTIR DE VINTE E OITO PARAFUSOS COM PORCAS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 14 TÁBUAS, 2 BASES, 1 TAMPA, 28 PARAFUSOS E 28 PORCAS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA A ACABAMENTO CORPO (MATERIAL) RIPAS EM MADEIRA PLÁSTICA: CAPACIDADE (LITRAGEM) SUPORTA ATÉ 94 LITROS; DIÂMETRO: 0,50M; ALTURA TOTAL 0,86M (COM A TAMPA) PESO SUPORTADO ATÉ 18KG; PLÁSTICO RECICLADO INJETADO NA COR DO CORPO (PERFIS) EM IPÊ; OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA.</p> <p>ACABAMENTO TAMPA (MATERIAL) PLÁSTICO RECICLADO (PRETO) TAMPA ABERTURA FRONTAL MEDINDO 110X390MM, COM OPÇÃO NAS CORES PRETA DIÂMETRO 110X390MM. PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. NORMA EN841. SUPORTE (MATERIAL) SUPORTE ECOLÓGICO PARA LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLADOS. A ESTRUTURA DO SUPORTE É COMPOSTA POR DUAS UNIDADES DE COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 90X90X1500MM E UMA UNIDADE DE COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 90X90X465MM, FIXADAS ENTRE SI A PARTIR DE QUATRO TES PLÁSTICOS E TRINTA E DOIS PARAFUSOS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 3 COLUNAS, 4 TES PLÁSTICOS, 32 PARAFUSOS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA.</p>				



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 9152/2023 **Nº Edital:** 035/2023
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 19/10/2023 **Horário:** 10:00

Objeto: O TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PEQUENAS PARA DISPOR EM RUAS E PRAÇAS ASSIM COMO BANCOS PARA PRAÇAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS RUAS E AVENIDAS NESTE MUNICÍPIO, FAVORECENDO O CORRETO DESCARTE DOS RESÍDUOS PELA POPULAÇÃO.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtyd	Vi. Estimado	Vi. Total
2	OS BANCOS SÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL SÃO COMPOSTOS POR RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA. A ESTRUTURA DO BANCO É COMPOSTA POR TRÊS PÉS EM FORMATO DE "H" COM LARGURA DE 55MM E ESPESSURA DE 4MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. QUATRO UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 150X40X1500MM NA COR IPÊ FIXADA AOS PÉS A PARTIR DE TRÊS TRAVAS, TRINTA PARAFUSOS COM PORÇAS E ARRUELAS. ENTRE GUE EM UM KIT CONTENDO: 4 TÁBUAS, 3 PÉS, 3 TRAVAS, 30 PARAFUSOS, 30 PORÇAS E 30 ARRUELAS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA PARA APERTO. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDO-ALCALINAS, FUNGOS, BACTÉRIAS, DETERGENTES E DEMAIS PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACABAMENTO CORPO (MATERIAL) MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA CANYON 150X40X1500MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROFUNDIDADE 0,41M ALTURA 0,71M O BANCO DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 450KG O BANCO DEVERÁ APRESENTAR OS PÉS PARAFUSÁVEIS QUE SÃO IDEIAIS PARA ÁREAS PÚBLICAS.	UNID	650,00	1.233,2800	801.632,00

Valor Global **2.505.947,00**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023
PROCESSO: 9152/2023

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	Valor unitário proposto	Valor total
1	<p>As lixeiras de material reciclável são compostas por réguas de madeira plástica encapsulada com a base e tampa de plástico injetado não necessitando de manutenção e imune a praga e cupins;</p> <p>Base superior acompanha tampa, na cor a definir. Quatorze unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 87x22x700mm, na cor Ipê, fixadas as bases a partir de vinte e oito parafusos com porcas. Entregue em um kit contendo: 14 tábuas, 2 bases, 1 tampa, 28 parafusos e 28 porcas. Acompanha manual de montagem. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência</p> <p>Acabamento Corpo (material) Ripas em Madeira Plástica; Capacidade (Litragem) Suporta até 94 litros; Diâmetro do Corpo Diâmetro 0,50 m; Altura total 0,86 m (com a tampa); Peso suportado até 18 kg; Plástico reciclado injetado na cor do corpo (perfis) em Ipê; Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.</p> <p>Acabamento tampa (material) Plástico reciclado (preto) tampa abertura frontal medindo 110x390mm, com opção nas cores preta</p> <p>Peso Diâmetro 110x390mm, Produto entregue desmontado com manual de instruções e acessórios. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Norma EN841</p> <p>Suporte (material) Suporte ecológico para lixeira em madeira plástica, fabricado através de polímeros reciclados. A estrutura do suporte é composta por duas unidades de colunas em madeira plástica com dimensão de 90x90x1500mm e uma unidade de coluna em madeira plástica com dimensão de 90x90x465mm, fixadas entre si a partir de quatro tes plásticos e trinta e dois parafusos. Entregue em um kit contendo: 3 colunas, 4 tes plásticos, 32 parafusos. Acompanha manual de montagem. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.</p>	Unid	1.500			



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

2	<p>Os Bancos são de material reciclável são compostos por régua de madeira plástica encapsulada A estrutura do banco é composta por três pés em formato de "h" com largura de 55mm e espessura de 4mm, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta. Quatro unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 150x40x1500mm, na cor Ipê, fixadas aos pés a partir de três travas, trinta parafusos com porcas e arruelas. Entregue em um kit contendo: 4 tábuas, 3 pés, 3 travas, 30 parafusos, 30 porcas e 30 arruelas. Acompanha manual de montagem. Acompanha chave plástica para aperto. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Resistente a soluções ácido-alcálinas, fungos, bactérias, detergentes e demais produtos de higienização. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA</p> <p>Acabamento Corpo (material) Madeira Plástica Maciça Canyon 150x40x1500mm Pintura eletrostática</p> <p>Altura do assento Profundidade 0,41 m Altura 0,71m O banco deverá suportar até 450 kg O banco deverá apresentar os pés parafusáveis que são ideais para áreas públicas</p>	Unid	650			
VALOR TOTAL:						

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 035/2023 por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023
PROCESSO: 9152/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023
PROCESSO: 9152/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**

Nº035/2023 e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação**

desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023
PROCESSO: 9152/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023
PROCESSO: 9152/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023
PROCESSO: 9152/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 035/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de lixeira para RSU e Bancos para praças todos com material reciclável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

CLÁUSULA QUARTA - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

ORDENADOR DE DESPESAS

PESSOA JURÍDICA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
decorrentes da Ata de Registro de
preços nº XX/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º. XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. 035/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 9152/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de aquisição de lixeira para RSU e Bancos para praças todos com material reciclável, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 9152/2023..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

de licitação do Pregão Presencial 035/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo de entrega encontra-se o termo de referência- Anexo I, parte integrante deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9152/2023

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

- 8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;
- 8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:
- 8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9152/2023

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de xxxxxx;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9152/2023

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de xxxxx emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2023

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 9152/2023

Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF